



DELIBERAÇÃO CBH-PARDO 314, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Manifesta-se pela viabilidade ambiental do empreendimento Loteamento Residencial e Comercial Santa Rita do Picadão - Fase 2 localizado no município de Ribeirão Preto - SP (Processo nº 003/2021 e-ambiente 094783/2020-01) sob responsabilidade da Perplan 07 Empreendimento Imobiliário - SPE Ltda.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do PARDO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- que, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 7663, de 30 de dezembro de 1991, compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas promover estudos, divulgação e debates dos programas prioritários de serviços e obras a serem realizados no interesse da coletividade;
- a Resolução SIMA nº 054 de 30 de julho de 2008;
- a Deliberação nº 87 de 28 de outubro de 2008 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;
- o atendimento ao ofício 022/2021/IE de 03 de fevereiro de 2021 da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
- a exposição do respectivo EIA-RIMA pelo representante do empreendimento em 22 de junho de 2022, para os membros das Câmaras Técnicas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo e convidados pelo CBH-Pardo;
- que durante e após a explanação ocorreram vários questionamentos e esclarecimentos pelo representante do empreendimento.

Delibera:

Artigo 1º - O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo manifesta-se pela viabilidade ambiental do empreendimento, não tendo nenhuma objeção ao EIA-RIMA apresentado.

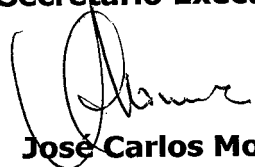
Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PARDO, devendo ser publicada no D.O.E.

Ribeirão Preto, 12 de agosto de 2022.


Marcos Daniel Bonagamba
Presidente


Marisa Heredia
Vice-Presidente


Aécio Ferreira Murakami
Secretário Executivo


José Carlos Momenti
Secretário Executivo Adjunto